



Instituído pela Resolução CONERH nº 11, de 14 de fevereiro de 2006
Criado pelo Decreto nº 9.936 de 22 de março de 2006

DELIBERAÇÃO CBHRNI Nº 06 de 24 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Proposta de Enquadramento dos Corpos de água em Classe, segundo seus usos preponderantes das Bacias Hidrográficas do Recôncavo Norte e Inhambupe.

O **Comitê das Bacias Hidrográficas do Recôncavo Norte e Inhambupe - CBHRNI** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 9.936 de 22 de março de 2006.

Considerando o disposto no Art. 13 da Lei Estadual 11.612/09, que estabelece que o Plano de Bacia Hidrográfica e as propostas de sua alteração deverão ser submetidos à aprovação do Respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, a quem compete a regulamentação dos procedimentos de elaboração, implementação e revisão do referido Plano;

Considerando as competências do Comitê de Bacias Hidrográficas, propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo seus usos preponderantes, de acordo com a alínea "g" do inciso VI, do artigo 54 da Lei Estadual nº 11.612/09 de 08 de outubro de 2009.

Delibera:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Enquadramento dos Corpos de Água em Classes, segundo seus usos preponderantes das Bacias Hidrográficas do Recôncavo Norte e Inhambupe.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Sergio de Almeida Bastos

Sergio de Almeida Bastos
Presidente do CBHRNI

SECRETARIA DO CBHRNI - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 - CAB - CEP 41.745-900 - Salvador/BA.
(71) 3118-4266/4226/4227.